ATA SRP Nº: 039/2022 – II
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 107/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS DE LIMPEZA E ITENS DE SUPERMERCADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLÓGICOS LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) que **O MENOR VALOR SOBRE O ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS DE LIMPEZA E ITENS DE SUPERMERCADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo de Licitação nº 107/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:47:43 -03'00'

- DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.245.599/0001-33, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 55, loja 04, Bairro Residencial Masterville, na cidade de Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Delson Geraldo de Paula, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade M 3542891 – SSP/MG e CPF 383149676-53, residente e domiciliada na Rua Alameda Bouganvilles, nº 175, Bairro Quintas da Lagoa, na cidade de Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP 32450-000.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS DE LIMPEZA E ITENS DE SUPERMERCADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP,** conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede da contratante conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:48:04 -03'00'

1.2.3. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por **menor valor por item,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como nome do item, nome, fabricante, valor unitário, valor total, tamanho e tipo da embalagem (vidro, plástico, etc), dentre outras informações relevantes.

1.6. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.

1.7. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.8. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovado que o mesmo apresenta qualidade igual ou superior ao item homologado e que não estará acarretando prejuízo ao erário público.

1.9. Para o transporte dos itens que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

2.2. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

2.3. **A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4. O adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:48:28 -03'00'

comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.5. Entrega dos itens conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, devendo cumprir com todas as exigências estabelecidas.

2.6. A CONTRATANTE não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

2.7. Antes da emissão da ordem de serviços, diante da solicitação da CONTRATANTE constando informações dos itens a serem entregues e suas quantidades, a CONTRATADA fornecerá uma declaração informando que os itens a serem entregues possuem validade superior a 75%.

2.8. As normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

2.9. A troca de marca do item será autorizada mediante pedido do fornecedor e comprovação de que a marca ofertada não poderá ser entregue, o pedido será avaliado pelo setor requisitante e caso seja aceito o CISALP não pagará nenhum custo a mais, ou seja, os custos da troca de marca deverão ser suportados pelo fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:48:48 -03'00'

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:50:14 -03'00'

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou

5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público. Ou

5.17. A pedido do fornecedor.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:50:40 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do (s) item (s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.

7.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).

7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do (s) item (s). O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:51:00 -03'00'

7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.

8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

8.4. **A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. O adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

8.6. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo os itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:51:22 -03'00'

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.10. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

8.12. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos produtos fornecidos.

8.13. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.14. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

8.15. Todos os custos com transporte, mão-de-obra e demais agregadas, serão sem ônus para a CONTRATANTE. Caso a unidade alterar o endereço, será de responsabilidade da contratada transportar os itens.

8.16. Fornecer, a CONTRATANTE, uma declaração informando que os itens a serem entregues possuem validade superior a 75%.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:51:55 -03'00'

9.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.4. A remuneração pelos serviços (entrega do (s) item (s) realizados, obedecerá aos valores constantes na Ata de Registro de Preços - ARP, os quais correspondem ao valor total do (s) item (s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

9.5. No valor do (s) itens (s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, transporte, frete, entre outras despesas agregadas a prestação do serviço.

9.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizadas pelo CISALP.

9.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

9.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

9.9. Não serão considerados faturamentos e notas fiscais enviados via WhatsApp.

9.10. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

9.11. Não emitir nota fiscal sem solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2022 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9001.2.901.3.3.90.30 – Ficha 4, 10.302.9003.2.903.3.3.90.30 – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 – Ficha 52 e 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 – Ficha 68.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:52:18 -03'00'

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	20.000,00	UNIDADE	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO 3 PINOS. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 15 A. VOLTAGEM: BIVOLT.	Care4U	APA15APN	R$ 9,57	R$ 191.400,00
5	20.000,00	UNIDADE	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA 2 PINOS. UNIVERSAL. 2 PINOS T. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 10A / 250V.	Care4U	AU2P10A	R$ 4,95	R$ 99.000,00
18	20.000,00	UNIDADE	BORRIFADOR SPRAY (PULVERIZADOR) PARA USO PROFISSIONAL COM VALVULA DE GATILHO. FRASCO EM PLASTICO DE BOA QUALIDADE. COR DO CORPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML.	Care4U	B500ML	R$ 3,99	R$ 79.800,00
22	20.000,00	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS, PARA OS TIPOS AA E AAA COM PILHAS INCLUSAS. POSSUI CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPÇÃO DE CARGA; TEMPORIZADOR PARA INTERRUPÇÃO DA CARGA; DETECÇÃO DE PILHA ALCALINA; MONITORAMENTO DE VOLTAGEM; INDICADOR DE LED, DETECTOR DE PILHAS. CARREGA ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS. O KIT POSSUI 1 CARREGADOR COM 4 PILHAS AA PRÉ-CARREGADAS INCLUSAS DENTRO DO CARREGADOR MAIS UMA CARTELA COM 4 PILHAS EXTRAS AA 2500 MAH. PODEM CARREGAR UMA COMBINAÇÃO DE PILHAS RECARREGÁVEIS DE 2500MAH TIPO AA OU DO TIPO AAA 900MAH. COM CERTIFICADO NO IMETRO, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP): 6CM X 6 CM X 10CM DO CARREGADOR; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: -	Care4U	CPA	R$ 45,97	R$ 919.400,00

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:52:42 -03'00'

			CM (AXLXP): 7CM X 9,5CM X 15CM DO CARREGADOR. GARANTIA DE 3 MESES.				
24	20.000,00	UNIDADE	COLHER DE MESA PARA REFEIÇOES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO	Care4U	CM	R$ 3,57	R$ 71.400,00
26	20.000,00	UNIDADE	COLHER DE SERVIR GRANDE TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	Care4U	CAI	R$ 31,07	R$ 621.400,00
41	20.000,00	UNIDADE	GARFO PARA REFEIÇOES TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, FACIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR COM CABAMENTO DE ALTO BRILHO.	Care4U	GRI	R$ 3,34	R$ 66.800,00
43	20.000,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA, DE MESA, 1,8 LITROS, COM REVESTIMENTO EM AÇO/INOX FOSCO E AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO QUE PERMITE JATOS FORTES E ESTABILIDADE AO BOMBEAR E SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	Care4U	GT1,8L	R$ 93,94	R$ 1.878.800,00
46	20.000,00	UNIDADE	KIT PARA PIA, CONTENDO PORTA ESPONJA E PORTA DETERGENTE LIQUIDO, COR A ESCOLHER.	Care4U	KITPIA	R$ 49,89	R$ 997.800,00
49	20.000,00	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAR 15L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHES CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A	Care4U	L15L	R$ 55,67	R$ 1.113.400,00

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:53:03 -03'00'

			TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.				
50	20.000,00	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAR 50L, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, QUE FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. VERSÁTIL QUE PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SÃO INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, O QUE LHES CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.	Care4U	L50L	R$ 81,75	R$ 1.635.000,00
63	20.000,00	UNIDADE	PINO MULTIPLICADOR 3 SAÍDAS. PLUG T 2PT10A/250V	Care4U	PM3ST2P10A	R$ 7,42	R$ 148.400,00
Total R$ 7.822.600,00							

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

12.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653 Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653 Dados: 2023.01.09 11:53:23 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 28 de dezembro de 2022.

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653

Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653
Dados: 2023.01.09 11:27:48 -03'00'

DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS LTDA
Delson Geraldo de Paula

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Luiza de Melo
Nome: Tatiana Luiza de Melo
CPF: 089.343.666.64

2. _____
Nome:
CPF:

Luana Borges Mundim
Diretora de Documentos
CPF:115.063.766-81